

your partner, your solution

Código de Ética e Conduta



Transportes Bernardo Marques, SA

Av. da Estação Lote 3 6300-832 Guarda Tel.: (+351) 271 920 100 Fax: (+351) 271 920 109

www.tbm.pt

Elaborado Por: Lara Tonsecc

Aprovado Por:

TRANSPORTES BERNARDO MARQUES, SA

Versão № 00

Data: 20-12-2019



INDICE

ENQUADRAMENTO	. 3
ARTIGO 1º - Âmbito de aplicação	
ARTIGO 2º - Princípios gerais	. 3
ARTIGO 3º - Salvaguarda dos Ativos da Empresa	. 3
ARTIGO 4º - Lealdade	. 4
ARTIGO 5º - Relações interpessoais e apresentação	. 4
ARTIGO 6º - Confidencialidade e sigilo profissional	
ARTIGO 7º - Ética no Negócio e Relações	. 4
ARTIGO 8º - Preservação do meio ambiente	. 5
ARTIGO 9º - Saúde e Segurança	
ARTIGO 10º - Condições Laborais	. 5
ARTIGO 11º - Trabalho infantil	. 5
ARTIGO 12º - Liberdade de associação e o direito à negociação coletiva	. 6
ARTIGO 13º - Igualdade de Oportunidades	. 6
ARTIGO 14º - Entrada em Vigor	6





ENQUADRAMENTO

Este Código tem por objetivo estabelecer os princípios éticos e as normas de conduta que devem orientar as relações internas e externas de todos os Colaboradores da Transportes Bernardo Marques, SA, quer através de vínculo laboral, quer através de contrato de prestação de serviços.

É uma declaração de princípios e valores, um guia que deve orientar as nossas atividades diárias para que possamos sempre trabalhar em ambiente ético, íntegro, transparente, sadio e livre de quaisquer preconceitos ou injustiças, pautadas em ações de prevenção, identificação e correção de condutas que caracterizam atos de infração.

Este Código não tem o intuito de restringir o desenvolvimento de negócios. Ao contrário, vem para acrescentar valor e apoiar o crescimento e constante busca pela excelência na relação com clientes, fornecedores, e com todas as partes interessadas.

"Ser ético significa ter um padrão de relacionamento justo, duradouro e imparcial com o mercado e o ambiente de negócios, incluindo neste os colaboradores, fornecedores, clientes, comunidade e todas as partes interessadas."

ARTIGO 1º - Âmbito de aplicação

- 1. Este Código de Conduta aplica-se à administração da Transportes Bernardo Marques, SA (TBM), aos seus colaboradores permanentes ou eventuais e, ainda, a quaisquer outras pessoas que participem nas atividades por si desenvolvidas.
- 2. No exercício das suas funções e competências, a administração e os colaboradores devem acatar os princípios e valores éticos explícitos neste código tal como as suas disposições.
- É da responsabilidade da administração garantir que os princípios adotados neste Código são comunicados, compreendidos e respeitados por todos os colaboradores. A estes é exigido o estrito cumprimento destes princípio, assim como a comunicação à administração do não cumprimento do mesmo.

ARTIGO 2º - Princípios gerais

Os colaboradores devem pautar a sua atuação pela lealdade para com a empresa e pela honestidade, ética, transparência, independência, isenção, discrição, designadamente no que concerne ao respeito absoluto pelo sigilo profissional.

ARTIGO 3º - Salvaguarda dos Ativos da Empresa

Todos os colaboradores, quer atuem dentro ou fora do ambiente empresarial, devem preservar os ativos (património) da TBM. Isso inclui a marca e demais ativos intangíveis, bens móveis e imóveis, equipamentos, tecnologia, processos operacionais, estratégias de negócios, informações e dados. Os colaboradores para além de zelarem pela conservação e boa utilização de bens relacionados com o trabalho que lhe forem confiados, ou que estejam ao seu alcance, devem adotar as medidas adequadas a minimizar os custos e evitar o desperdício, aumentando assim a eficiência. Estes recursos não podem ser utilizados para fins pessoais.



ARTIGO 4º - Lealdade

Os colaboradores devem guardar lealdade para com a TBM, nomeadamente não negociando por conta própria, ou alheia, em concorrência com eles, nem divulgando informações referentes à sua organização, métodos de produção ou negócios. Devem empenharem-se em salvaguardar a credibilidade e prestígio da TBM.

Devem também denunciar situações que possam por em causa a imagem/prestígio da TBM.

ARTIGO 5º - Relações interpessoais e apresentação

- 1- Em todos os departamentos da empresa, as relações no ambiente de trabalho devem ser pautadas pelo respeito mútuo, honestidade, sinergia, lealdade e confiança. Os colaboradores devem contribuir para a criação de um bom ambiente de trabalho, facilitando a colaboração e a cooperação mútua, partilhar o conhecimento e a informação e promover a entreajuda. Todos devem trabalhar com profissionalismo, visando sempre o melhor resultado para os clientes, o crescente desenvolvimento da TBM e visando sempre a melhoria contínua dos sistemas dentro da empresa.
- 2- Todos os colaboradores devem prezar por uma aparência pessoal digna e compatível com a atividade que executam e com o público com o qual se relacionam, dando atenção à higiene e asseio pessoal, utilizando roupas limpas e apropriadas.

ARTIGO 6º - Confidencialidade e sigilo profissional

Todos os colaboradores têm responsabilidade ética e legal de proteger as informações confidenciais que tenham conhecimento, por via do exercício das suas funções, e manter estrita confidencialidade sobre qualquer informação sigilosa ou estratégica da empresa. Somente colaboradores devidamente autorizados pela administração podem fornecer informações relevantes, não se admitindo em hipótese alguma, a utilização ou divulgação de qualquer assunto confidencial da empresa em benefício de si próprio ou de terceiros.

ARTIGO 7º - Ética no Negócio e Relações

- 1- A TBM promove a confiança e a transparência junto dos seus parceiros administrando as suas atividades de acordo com as legislações aplicáveis em relação ao combate, ao suborno e à corrupção. A empresa condena toda e qualquer forma de corrupção, direta ou indireta, seja na esfera de relações públicas ou privadas e não autoriza nenhum colaborador a oferecer vantagens ilegais a fornecedores, clientes ou órgãos fiscalizadores. É com confiança, integridade e honestidade que a TBM inícia as suas relações e é através do respeito continuo por esses valores que essa relação irá crescer.
 - Tendo presente esta base, as relações com os seus parceiros assentam ainda:
- a. No compromisso em apoiar e reforçar a competitividade dos seus clientes, proporcionando-lhes soluções de serviço de transporte fiáveis e personalizadas, em pleno respeito pelos princípios da Qualidade, Ambiente, Recursos Humanos, Segurança e Saúde no Trabalho, no rigoroso cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus clientes, procurando a sua satisfação e fidelização, sempre de acordo com as políticas comerciais e os objetivos da empresa.
- b. Na contratação e relacionamento com fornecedores ou prestadores de serviço que deve estar baseado em critérios técnicos, transparentes e legais, visando garantir a melhor relação custo beneficio para a empresa. A TBM privilegia relações de parceria com fornecedores qualificados.



- c. Na informação de gestão que deve cumprir a legislação aplicável, ser exata, completa, realizada atempadamente, representar com fiabilidade a situação económica, financeira, patrimonial, social e ambiental, e estar permanentemente acessível em suportes adequados.
- d. Na lealdade, seriedade e respeito que são os elementos básicos em todas as operações e relações com empresas concorrentes. Neste sentido, a TBM utiliza as leis da concorrência que regem o mercado, não aceitando práticas desleais, como suborno, tráfico de influência ou outros meios escusos para dessa forma obter informações privilegiadas.
- e. No respeito pela legislação, diretrizes e informação por parte das autoridades de todas as instâncias públicas e governamentais.
- f. No relacionamento positivo com a comunidade local, promovendo iniciativas de apoio ao desenvolvimento social, económico, ambiental e cultural, incentivando os seus colaboradores também a executá-las. Ao promover estágios e prestigiar o trabalho junto à comunidade, a empresa identifica-se com seus valores.
- g. Na divulgação de informações fiáveis e verdadeiras junto dos meios de comunicação, sendo este um trabalho centralizado na administração. Nenhum colaborador está autorizado a manifestar-se em nome da empresa, perante os meios de comunicação sem obter autorização prévia expressa da administração.

ARTIGO 8º - Preservação do meio ambiente

- 1- A TBM promove o desenvolvimento de práticas sustentáveis, procurando a otimização na utilização de recursos naturais, essencialmente do ponto de vista energético, promovendo compras sustentáveis e preservando a natureza adotando atitudes preventivas/corretivas.
- 2- A TBM como produtor e transportador de resíduos está consciente da sua responsabilidade pela gestão dos resíduos e obrigações conexas.

ARTIGO 9º - Saúde e Segurança

- 1- A TBM proporciona um ambiente de trabalho limpo, seguro e saudável, mantem um sistema de prevenção de riscos, promove a formação e informação contínua sobre saúde e segurança, disponibiliza os equipamentos certificados de proteção coletiva e individual. Contratualiza seguro de acidentes de trabalho para todos os seus colaboradores promovendo a saúde e bem-estar no local de trabalho.
- 2- O cumprimento das regras de segurança é uma obrigação de todos os colaboradores, bem como informar atempadamente da ocorrência de qualquer situação anómala suscetível de poder comprometer a segurança das pessoas, instalações e equipamentos da empresa.

ARTIGO 10º - Condições Laborais

- 1- A TBM defende a promoção dos direitos humanos e a erradicação do trabalho forçado.
- 2- A TBM respeita a regulamentação específica do setor dos transportes rodoviários que estabelece os tempos máximos de condução, os tempos mínimos de repouso e as pausas, para os Motoristas; os restantes colaboradores não abrangidos por esta regulamentação não trabalham mais de 40h semanais. Trabalhar horas extraordinárias é uma decisão voluntária de cada colaborador.

ARTIGO 11º - Trabalho infantil

A TBM assume o compromisso de não envolver ou apoiar o trabalho infantil (não contratando pessoas abaixo da idade mínima para o trabalho), respeitando assim os direitos fundamentais das crianças, não prejudicando



a sua saúde e o seu desenvolvimento mental, físico, social e moral para além de não as privar de frequentar a escola ou as obrigar a um abandono precoce.

ARTIGO 12º - Liberdade de associação e o direito à negociação coletiva

A TBM reconhece e respeita o direito de livre associação ou associar-se a sindicatos, bem como negociar coletivamente. Procura manter com as associações um relacionamento harmonioso, norteado pelo respeito às leis e normas vigentes de forma a preservar a confiança mútua.

ARTIGO 13º - Igualdade de Oportunidades

- 1- A TBM respeita o princípio da igualdade de oportunidades e o mérito individual, promovendo a valorização profissional dos seus colaboradores.
- 2- É considerada intolerável qualquer conduta que possa ser caracterizada como discriminatória em função de raça, cor, orientação sexual, crença religiosa ou convicção política, sendo igualmente proibidas condutas que se aproximem com qualquer prática de assédio. O direito à reserva da intimidade da vida privada deve ser respeitado escrupulosamente. A empresa defende a promoção dos direitos humanos, a obediência às leis e o respeito ao próximo.

ARTIGO 14º - Entrada em Vigor

- 1. O presente Código de Conduta entra em vigor imediatamente após a sua aprovação pela administração.
- 2. O presente Código de Conduta será divulgado a todos os Colaboradores.
- 3. No processo de admissão de colaboradores deverá constar a declaração de conhecimento e aceitação das normas vigentes no presente Código de Ética e Conduta.

A Administração,

Telef. 271 920 100 Fax. 271 9 Av. da Estação, Lote 3

TRANSPORTES BERNARDO MARQUES.

6300-832 GUARDA